
Secretaria-Geral Judiciária

Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

id: 5377614

RESOLUÇÃO nº 02/2023

Regulamenta o auxílio farmacêutico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º, VI, "a" do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido na sessão realizada em 30 de janeiro de 2023 (Processo SEI nº 2022-06104116).

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 265 e 266, inciso I, do Decreto estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentário-financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

R E S O L V E:

Art. 1º. O auxílio farmacêutico, benefício de caráter indenizatório destinado aos servidores inativos do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, será pago mensalmente e em pecúnia.

Parágrafo único. O valor do benefício, fixado por ato executivo do Presidente do Tribunal de Justiça, será revisto anualmente, observada a disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente

id: 5377618

RESOLUÇÃO OE nº 03/2023

Dispõe sobre a especialização de competências na segunda instância, em complementação ao deliberado pelo Tribunal Pleno na sessão de 12 de setembro de 2022, com o escopo de disciplinar questões transitórias relativas à criação da Seção de Direito Privado, da Seção de Direito Público e das Câmaras de Direito Empresarial Reunidas.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido na sessão realizada no dia 30 de janeiro de 2023 (Processo nº 2021-0698848);

CONSIDERANDO a competência prevista no artigo 3º, inciso V do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar questões transitórias relativas à criação da Seção de Direito Privado, da Seção de Direito Público e das Câmaras de Direito Empresarial Reunidas, de modo a sanar eventuais dúvidas sobre a distribuição de processos a esses novos colegiados;

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a deliberação do Tribunal Pleno, extingue-se a Seção Cível e todos os seus processos são redistribuídos à Seção de Direito Privado, à Seção de Direito Público e às Câmaras de Direito Empresarial Reunidas, mantida a vinculação do relator originário.

§ 1º. A prevenção do relator originário em relação aos feitos conexos distribuídos posteriormente à implantação da Seção de Direito Privado, da Seção de Direito Público e das Câmaras de Direito Empresarial Reunidas só será mantida se o relator integrar a composição do novo colegiado competente em razão da matéria.

§ 2º. Excepciona-se o disposto na parte final do *caput* na hipótese de distribuição de mais de um incidente, conflito de competência ou ação autônoma de impugnação contra um mesmo provimento jurisdicional, sempre que alguns deles tiverem sido apresentados antes e outros depois da entrada em vigor desta Resolução, caso em que a vinculação do relator originário só será mantida se ele integrar a composição do novo colegiado competente em razão da matéria.

Art. 2º. A execução dos acórdãos nas ações rescisórias será processada no âmbito da Seção de Direito Privado, da Seção de Direito Público ou das Câmaras de Direito Empresarial Reunidas, sob a condução do relator original do processo, ainda que este não integre o novo colegiado competente em razão da matéria, conforme o disposto no art. 27, § 1º do Regimento Interno.

Art. 3º. Enquanto não efetivamente instaladas as Câmaras de Direito Empresarial, serão submetidos às Câmaras de Direito Privado e à Seção de Direito Privado os feitos concernentes à matéria empresarial.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor no dia 3 de fevereiro de 2023.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente

Departamento de Processos do Conselho da Magistratura

id: 5378640

Processo nº. 0000835-12.2022.8.19.0810

Em sessão realizada no dia 26 de janeiro de 2023, o E. Conselho da Magistratura, por unanimidade, aprovou a composição das Turmas Recursais Cíveis, de Fazenda Pública e Criminais, biênio 2023/2024. Foram selecionados os seguintes magistrados:

TURMAS RECURSAIS CÍVEIS – BIÊNIO 2023/2024

Merecimento – efetivo

1. MARCIA DA SILVA RIBEIRO
2. PATRICIA COGLIATTI DE CARVALHO
3. VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO
4. RICARDO LAFAYETTE CAMPOS
5. ISABELA LOBAO DOS SANTOS
6. ANDREIA MAGALHAES ARAUJO
7. ANTONIO AURELIO ABI-RAMIA DUARTE
8. MAURICIO MAGNUS
9. CHRISTIANO GONÇALVES PAES LEME
10. MARCIA DE ANDRADE PUMAR
11. RENATA PALHEIROS MENDES DE ALMEIDA
12. RICARDO PINHEIRO MACHADO

Antiguidade – efetivo

1. FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO
2. RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
3. GUILHERME PEDROSA LOPES
4. PAULO ROBERTO CAMPOS FRAGOSO
5. ARTHUR EDUARDO MAGALHAES FERREIRA
6. ADRIANA SUCENA MONTEIRO JARA MOURA
7. ALEXANDRE CHINI NETO
8. HELENA DIAS TORRES DA SILVA
9. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
10. KARENINA DAVID CAMPOS DE SOUZA E SILVA
11. FLAVIA MACHADO DA SILVA GONCALVES PEREIRA
12. ANDRE FERNANDES ARRUDA
13. PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA

Merecimento – suplente

1. ISABELLE DA SILVA SCISINIO DIAS
2. LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA
3. MONICA RIBEIRO TEIXEIRA

Antiguidade – suplente

1. JANE CARNEIRO SILVA DE AMORIM
2. RAQUEL GOUVEIA DA CUNHA
3. MONIQUE ABREU DAVID

TURMAS RECURSAIS DE FAZENDA PÚBLICA – BIÊNIO 2023/2024

Mercimento – efetivo

1. ANTONIO CARLOS MAISONNETTE PEREIRA
2. NATASCHA MACULAN ADUM DAZZI
3. LUCIANA SANTOS TEIXEIRA
4. FLAVIA FERNANDES DE MELO
5. KARLA DA SILVA BARROSO VELLOSO

Antiguidade – efetivo

1. MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA
2. FABIANO REIS DOS SANTOS
3. EDUARDO JOSE DA SILVA BARBOSA
4. ALEXANDRE CORREA LEITE
5. LEONARDO GRANDMASSON FERREIRA CHAVES

Mercimento – suplente

1. DANIELA REETZ DE PAIVA
2. LARISSA NUNES PINTO SALLY
3. RODRIGO ROCHA DE JESUS

Antiguidade – suplente

1. ISABEL TERESA PINTO COELHO DINIZ
2. BEATRIZ TORRES DE OLIVEIRA

TURMAS RECURSAIS CRIMINAIS – BIÊNIO 2023/2024

Mercimento – efetivo

1. NEARIS DOS SANTOS CARVALHO ARCE DOS SANTOS
2. GISELE GUIDA DE FARIA
3. DANIELLA ALVAREZ PRADO
4. RENATA TRAVASSOS MEDINA DE MACEDO
5. JULIANA BENEVIDES DE BARROS ARAUJO

Antiguidade – efetivo

1. CARLOS FERNANDO POTYGUARA PEREIRA
2. RUDI BALDI LOEWENKRON
3. TELMIRA DE BARROS MONDEGO
4. PAULA FERNANDES MACHADO
5. JUAREZ COSTA DE ANDRADE

Mercimento – suplente

1. LUCIANA FIALA DE SIQUEIRA CARVALHO
2. AYLTON CARDOSO VASCONCELLOS
3. JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS
4. ALBERTO FRAGA

Antiguidade – suplente

1. CINTIA SOUTO MACHADO DE ANDRADE GUEDES
2. MARCELO PEREIRA DA SILVA
3. TULA CORREA DE MELLO
4. MARCELO MENAGED